



§ 1º Havendo reincidência de advertência, será aplicada a pena de suspensão por prazo não superior a 2(dois) anos e no caso de reincidência por suspensão, será aplicada a pena de impedimento para realizar evento em espaços públicos no Estado de Goiás.

§ 2º A pena de multa que trata o inciso II deverá ser aplicada exclusivamente nas dependências do complexo do Estádio Serra Dourada em conformidade com o Decreto 9.485, DE 30 DE JULHO DE 2019 que regulamenta o recebimento de doação de bens móveis e serviços, sem ônus ou encargos, e o recebimento de bens em comodato pela Administração Pública.

§ 3º O requerente poderá protocolar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, Recurso Administrativo em face à penalidade aplicada pela Gerência do Estádio Serra Dourada.

§ 4º O recurso administrativo do parágrafo §3º será julgado pela Superintendência de Segurança e Infraestrutura Esportiva no prazo máximo de 15 dias úteis.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O processo de solicitações de Autorização de Uso somente será encerrado com a manifestação de regularidade e cumprimento das condições e ajustes aqui estabelecidos expedindo-se o Termo de Quitação.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 513063

#### PORTRARIA N° 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Institui o Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria n° 7.383/2023, de 21 de novembro de 2023, da Secretaria de Gestão e Inovação substituta do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que Institui o Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública que operacionalizam transferências de recursos da União no Transferegov.br., resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N° 212, datada de 10 de julho de 2024, que trata do Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br e implantar o novo Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br.

Art. 2º Instituir o Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br, para implantar o referido modelo e aplicar o Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão (IMGG): instrumento estruturado a partir do Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br, que visa à implementação objetiva das condições para o aprimoramento da governança e da gestão dos órgãos e entidades no âmbito da administração pública

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a gestão do primeiro, compor o comitê:

I - **RICHARDSON MARQUES FERREIRA, CPF n° xxx.282.331-xx**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão, desta Secretaria para atuar como Presidente do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br

II - **ILANNA DANDARA SOUZA LIMA, CPF n° xxx.635.662-xx**, ocupante do cargo de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria para atuar como Membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br

III - **LUDMILLA PEREIRA DE SOUSA KECHICHIAN, CPF n° xxx.122.981-xx**, ocupante do cargo de Assessor A5, Coordenadora do Planejamento Estratégico, desta Secretaria para atuar como Membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br.

IV - **DANILO FARIAS SOUZA, CPF n° xxx.231.311-xx**, ocupante do cargo de Professor P.III, desta Secretaria para atuar como Membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br.

V - **VIVIANE PEREIRA FRANÇA, CPF n° xxx.186.141-xx**, ocupante do cargo de Gerente de Gestão e Finanças, desta

Secretaria para atuar como Membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br.

VI - **MIRIAN LIMA ARANTES, CPF n° xxx.974.491-xx**, ocupante do cargo de Gerente de Apoio e Captação de Recursos, desta Secretaria para atuar como Membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br.

VII - **ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA, CPF n° xxx.387.791-xx**, ocupante do cargo de Engenheiro Ambiental, desta Secretaria para atuar como Membro do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br.

Art. 4º São atribuições dos integrantes do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br:

I - Presidente:

a. Realizar a adesão do órgão/entidade estadual ao modelo de Governança e Gestão no sistema Gestão.gov.br;

b. Cadastrar o órgão/entidade estadual no referido sistema;

c. Relacionar os membros do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br, previamente cadastrados, para acesso/uso do sistema Gestão.gov.br;

d. Preparar calendário interno de reuniões;

e. Dividir tarefas entre os integrantes do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br;

f. Participar das reuniões de monitoramento, com a equipe da Unidade Gestora Estadual - UGE da Rede +Brasil do Estado de Goiás, na Secretaria Geral da Governadoria - SGG;

g. Realizar a validação do Relatório Preliminar de Melhoria de Gestão, junto ao Titular da pasta;

h. Submeter a aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão - IMGG, gerado pelo sistema Gestaopublicagov.br, ao Ministério da Economia, após validação pelo Titular da pasta.

II - Membros:

a. Realizar a solicitação do cadastro no sistema Gestão.gov.br e aguardar a validação do Presidente do Comitê de Aplicação;

b. Realizar a trilha de capacitação, disponível na Plataforma +Brasil, oferecida na modalidade de Ensino a Distância (EaD), e sem nenhum custo;

c. Participar das reuniões do Comitê de Aplicação do Gestão.gov.br;

d. Contribuir com o Presidente sempre que lhe for solicitado;

e. Realizar os devidos encaminhamentos, após a validação do Relatório Preliminar de Melhoria de Gestão, se houver;

f. Alimentar o sistema Gestaopublicagov.br, no que se refere à parte que lhe for atribuída;

g. Acompanhar, monitorar, avaliar e alimentar o sistema Gestaopublicagov.br, no que se refere aos Planos de Melhoria de Gestão (PMG's), habilitados durante a aplicação do IMGG.

Parágrafo único - O Presidente e os membros do Comitê de Aplicação do Gestaopublicagov.br, não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada à sua publicação.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 513281

#### Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

#### PORTRARIA N° 52, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Retifica a Portaria n° 46, de 14 de janeiro de 2025, que autorizou e homologou a realização do 12º Curso de Inteligência em Análise Sistêmica de Organizações Criminosas - CIASOC.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado n° 23.772 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso IV do artigo 12 do Decreto n° 8.869, de 12 de janeiro de 2017, considerando a solicitação da Diretoria de